



**AVEIRO**

Câmara Municipal

**ATA N.º 6**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-03-2026**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Ana Cláudia Pinto Oliveira, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:40h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **APROVAÇÃO DAS ATAS**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 4 e 5

### **SALDO DE GERÊNCIA**

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 4 de março de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
Saldo da Gerência Anterior	<b>54.389.897,73</b>	Total da Despesa Efetiva	<b>12.053.887,74</b>
Operações Orçamentais	51.370.057,28	Despesa Corrente	9.103.085,90
Operações Tesouraria	3.019.840,45	Despesa Capital	2.950.801,84
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>17.359.898,96</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>
Receita Corrente	16.385.052,94	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>144.325,39</b>
Receita Capital	958.428,91		
Reposições não abatidas aos pagamentos	16.417,11	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>59.649.769,04</b>
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	Operações Orçamentais	56.676.068,50
		Operações Tesouraria	2.973.700,54
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>98.185,48</b>		
<b>Total...</b>	<b>17.458.084,44</b>	<b>Total...</b>	<b>12.198.213,13</b>

### ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente referiu-se a algumas deslocações que efetuou a Lisboa para tratar, com vários membros do Governo, matérias consideradas de grande relevância para o Município, destacando a realizada com o Ministro das Infraestruturas e Habitação, Eng.º Miguel Pinto Luz, com a Ministra da Justiça, Dr.ª Rita Júdice, e com o Secretário de Estado da Administração Interna, Dr. Telmo Correia. Seguidamente informou que esteve

presente na cerimónia de tomada de posse dos Presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, que decorreu em Évora, no dia 27 de fevereiro, reiterando os votos de felicidades e maiores sucessos para o novo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), Eng.º Ribau Esteves, que o antecedeu na liderança da Câmara Municipal de Aveiro. Ainda no quadro da CCDRC, disse que também esteve presente na sessão de tomada de posse dos Vice-Presidentes do Conselho Diretivo daquela Comissão, cuja cerimónia ocorreu em Coimbra, no dia 4 de março, realçando, por fim, a importância da Comissão de Coordenação para o desenvolvimento e coesão da Região Centro, tendo um novo modelo de funcionamento com competências reforçadas nas áreas da Educação, Agricultura e Saúde, bem como na gestão de Fundos Europeus. Destacou, ainda, a realização de uma reunião de trabalho com o Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Costa, dedicada à Linha de Alta Velocidade no Corredor Atlântico Europeu, mais concretamente ao troço ibérico Aveiro–Viseu–Guarda–Salamanca, reforçando-se o compromisso conjunto de voltar a colocar esta matéria na agenda de assuntos a discutir com o Governo, dada a importância estratégica deste eixo ferroviário para a coesão territorial e o desenvolvimento económico da Região. Referiu, também, que recebeu a visita do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Cabo Verde, tendo sido discutidas futuras ações de cooperação entre os municípios e a vontade conjunta de se proceder à revitalização do Acordo de geminação entre Aveiro e Santa Cruz, cujo protocolo remonta ao ano de 1993. Mais informou que, pelas 18h30, decorrerá no Edifício da Antiga Capitania de Aveiro a Sessão Pública de apresentação do Projeto de Qualificação do Bairro da Beira-Mar, deixando o convite a todos os cidadãos que tiverem interesse em conhecer o projeto previsto para aquele bairro histórico da cidade. Realçou, também, que efetuou uma visita institucional à Cáritas Diocesana de Aveiro, conjuntamente com o Sr. Vereador Rui Santos, que detém o pelouro da Ação Social, tendo sido discutido, entre outras matérias, o reforço da cooperação institucional tendo em vista o fortalecimento e expansão das respostas sociais no concelho. Para finalizar, referiu-se à realização da edição de 2026 da tradicional “Feira de Março”, que decorrerá no Parque de Exposições de Aveiro, no período de 25 de março a 26 de abril de 2026, evento que se reafirma como a maior mostra económica da Região Centro, não só pelo aumento crescente de empresas e associações que participam no certame, como também pelo incremento significativo do número de visitantes, realçando, neste âmbito, que na edição de 2025 se registou uma participação na ordem de 700 mil visitantes, número que se pretende possa vir a ser largamente ultrapassado na edição do ano corrente.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

#### *Intervenção dos Senhores Vereadores*

O Sr. **Vereador Rui Santos** referiu-se aos danos provocados pelas sucessivas intempéries que ocorreram no território, nos meses de janeiro e fevereiro, informando que a Câmara Municipal já tinha procedido ao envio à tutela do respetivo relatório com o levantamento dos danos ocorridos no município, cujos prejuízos estimados ascendem a dois milhões de euros, destacando que, no que diz respeito às instituições, infraestruturas e bens de natureza municipal, os danos mais significativos se registaram nas margens do rio, que sofreram alguns rombos,

abatimentos de estradas, nomeadamente na EN 230, ocorrências várias em edificados de algumas Escolas, bem como no Centro Cultural de Eixo e, ainda, diversos prejuízos em sinalização vertical. Relativamente aos danos de cariz particular, informou que a Câmara Municipal constituiu, no dia 6 de fevereiro, o “Gabinete de Apoio às Populações, Entidades e Empresas”, tendo em vista o apoio aos cidadãos na inventariação dos danos registados e a correspondente validação das candidaturas aos apoios financeiros disponibilizados pelo Governo, na sequência das referidas tempestades e da respetiva declaração da situação de calamidade. Para finalizar, realçou a presença do Município de Aveiro na Bolsa de Turismo de Lisboa, importante palco do turismo nacional, tendo-se aproveitado a oportunidade para reforçar a promoção do território e das suas principais marcas, nomeadamente a “Maratona da Europa”, que é um evento já muito relevante no panorama desportivo e turístico, e a promoção do trabalho desenvolvido pelas Estações Náuticas da Ria de Aveiro.

A Sra. **Vereadora Paula Urbano** apresentou a seguinte intervenção para transcrição em ata:

*“Na apresentação do livro «O Futuro Começa Aqui», promovido pela Escola Profissional de Aveiro, tivemos conhecimento, pela comunicação social, que a Câmara Municipal de Aveiro foi representada por Rui Marques Vieira. Rui Marques Vieira foi candidato na lista da Aliança com Aveiro às últimas eleições autárquicas. Não foi eleito. Por isso perguntamos: Representa a Câmara Municipal de Aveiro a que título? Que funções exerce? Qual o vínculo contratual que tem com o Município? Quem lhe delegou competências? Desde quando?”*

*A Câmara são os nove vereadores que aqui estão. 3 do PSD, 1 do CDS PP, 4 do PS, 1 do Partido Chega. Sr. Presidente, a Câmara sabe que é representada por Rui Vieira Marques, pela comunicação social? A CMA tem uma Chefe da Divisão de Educação e Desporto: Celeste Madail. Licenciada em Educação de Infância. Mestre em Análise Social e Administração da Educação. Doutorada em Ciências da Educação. Reconhecemos-lhe competências e experiência profissionais para o cargo que exerce e para representar o Município.*

*Até ao dia 5 de março de 2026, o Partido Socialista efetuou seis requerimentos. Três na Assembleia Municipal e três na Câmara Municipal. Estes incidiram sobre: Plano de Pormenor do Cais do Paraíso; Escola Secundária Homem Cristo; Seguro para eleitos locais; Auditor Externo (prontamente respondido); Loteamento da Antiga Lota, não foi integralmente respondido; e Estabelecimento de Ensino Santa Joana, recentemente respondido. Seis requerimentos, não mais do que isso.*

*A Assembleia Municipal tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento previstas na Lei n.º 75/2013. Para as poder levar a cabo precisa de informação. As decisões, sejam elas quais forem, têm que ser corretamente informadas. Os requerimentos foram efetuados porque o Sr. Presidente não respondeu às questões colocadas.*

*O Sr. Presidente provavelmente desconhece as matérias acerca das quais é questionado. Não tem a humildade de o reconhecer. O Sr. Presidente desconhece, com toda a certeza, o conceito de accountability. O Sr. Presidente entende que não tem a responsabilidade e a obrigação de prestar contas sobre as suas ações e decisões. Está enganado. O Sr. Presidente tem de prestar contas à Câmara e a todos os cidadãos de Aveiro. Lamentamos que a sua fantasia de que ser presidente de Câmara fosse fazer presenças em eventos sociais, ser*

*ovacionado e não ter de prestar contas, não se concretize. O princípio da realidade é outro e nós cá estamos para lho lembrar. Foi para isso que fomos eleitos. O Sr. Presidente foi eleito para trabalhar. Guiado pelos princípios fundamentais da Gestão Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência.”.*

O Sr. **Presidente**, em relação à questão sobre o vínculo laboral, esclareceu que o Professor Doutor Rui Vieira não é um quadro técnico do município, mas um docente e investigador da Universidade de Aveiro, pelo que, ao abrigo do mecanismo legal da transferência temporária de trabalhadores entre entidades públicas, foi estabelecido um acordo de cedência de interesse público com a Universidade de Aveiro, de forma a que o Professor Doutor Rui Vieira, que é um quadro da maior qualificação em matéria de educação, pudesse vir coadjuvar o Município no procedimento de Revisão da Carta Educativa, que é um instrumento de planeamento estratégico tecnicamente muito complexo.

O Sr. **Vereador Diogo Machado** começou por referir que, além da Revisão da Carta Educativa, era também premente que a Câmara Municipal procedesse à Revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, tendo em linha de conta os efeitos das tempestades que recentemente se registaram em todo o território nacional, com particular gravidade em alguns concelhos do país. Seguidamente referiu-se à temática da saúde pública, mais concretamente ao processo de ampliação e requalificação do Hospital Infante D. Pedro, tendo apresentado a seguinte intervenção para transcrição em ata:

*“Aveiro gosta – e bem – de se afirmar como cidade inovadora, polo universitário de excelência e território competitivo. Mas quando o tema é saúde pública, a narrativa institucional bate de frente com a realidade. E a realidade é crua: no teste da saúde, Aveiro falha há demasiados anos.*

*O Hospital Infante D. Pedro, centro vital da Unidade Local de Saúde do Baixo Vouga, serve cerca de 400 mil cidadãos. É o pilar do sistema. Mas é hoje um pilar fissurado, saturado e tecnicamente insuficiente para a escala do território que serve.*

*56 mil utentes em lista de espera.*

*Mais de 6 mil cirurgias adiadas.*

*Consultas sistematicamente acima dos prazos legais.*

*Urgências congestionadas.*

*Internamentos no limite.*

*Os Tempos Máximos de Espera Garantidos deixaram de ser garantia para serem ficção administrativa. A lei fixa prazos. A realidade atropela-os. E quando a lei é ultrapassada por sistema, o problema já não é conjuntural - é estrutural.*

*Especialidades estruturantes continuam ausentes: neurocirurgia, cirurgia cardiotorácica, hemodinâmica, cirurgia neonatal e cirurgia ortopédica diferenciada não existem. Outras funcionam em regime condicionado ou residual. Casos complexos continuam a ser drenados para Coimbra e Porto. Esta dependência não é acidente geográfico. É consequência política.*

*A Universidade de Aveiro tem já o curso de Medicina em funcionamento. Forma médicos. Mas a prática clínica estruturada é feita fora. Aveiro forma talento e exporta-o. Não por falta de capacidade académica - por falta de decisão política. Um distrito com esta dimensão económica e demográfica sem hospital universitário próprio é uma anomalia estratégica.*

*Quanto ao processo de requalificação, o anúncio foi feito. O concurso foi lançado. O prazo foi divulgado. Depois... silêncio. Suspensão. Opacidade. E ausência total de execução. Anunciar é fácil. Executar é que exige liderança.*

*Protocolos assinados. Terrenos prometidos. Zero obra no terreno.*

*Não se trata de falta de planeamento técnico. Trata-se de uma opção reiterada de sucessivos governos PS e PSD: concentrar diferenciação em Coimbra, manter Aveiro como satélite sanitário. Esta é a verdade política que precisa de ser dita sem eufemismos.*

*Cada ano que passa consolida-se a assimetria: Coimbra cresce, Aveiro depende. Coimbra diferencia, Aveiro transfere doentes. Coimbra fixa especialistas, Aveiro perde-os.*

*Isto não é inevitabilidade. É escolha.*

*A Encruzilhada Estratégica*

*Neste momento, Aveiro tem duas — e apenas duas — soluções estratégicas credíveis:*

*Opção 1 – Requalificação e Ampliação Profunda do Infante D. Pedro*

*Início imediato de obras, com cronograma público;*

*Ampliação estrutural de capacidade;*

*Introdução de especialidades diferenciadas;*

*Integração plena com a Universidade de Aveiro;*

*Compromisso financeiro vinculativo e contratualizado;*

*Conclusão antes do final do próximo ciclo governativo.*

*Não uma pintura. Não uma maquilhagem funcional. Uma requalificação estrutural com mudança de escala.*

*Opção 2 – Hospital Central e Universitário em Aveiro*

*Estatuto formal de hospital central;*

*Autonomia clínica compatível com o peso do distrito;*

*Diferenciação real em áreas estratégicas;*

*Capacidade de fixação de especialistas;*

*Integração orgânica com a Universidade;*

*Novo modelo de governação e financiamento.*

*Esta opção não é utopia. É alinhamento estratégico com a dimensão territorial e económica de Aveiro.*

*Não existe terceira via.*

*Não existe ‘vamos estudar’.*

*Não existe ‘aguardemos pelo próximo orçamento’.*

*Existe decisão ou existe manutenção da dependência.*

*E cada adiamento é mais um ano de subalternidade institucional.*

*Senhor Presidente, chegou o momento de clareza política.*

*1. O concurso público anunciado em maio de 2025 está formalmente cancelado ou apenas suspenso?*

*Quem assumiu essa decisão e com que fundamentação técnica e jurídica?*

*2. Existe, neste momento, projeto definitivo aprovado, com calendário fechado, cabimento orçamental assegurado e data concreta para início de obra antes de 2028 — ou não existe?*

*3. Há compromisso financeiro vinculativo do Ministério da Saúde, inscrito e contratualizado, ou continuamos dependentes de declarações políticas sem força executiva?*

*4. Está esta Câmara disposta a liderar institucionalmente — de forma firme e pública — uma frente política suprapartidária exigindo decisão imediata? Ou limitar-se-á a aguardar passivamente orientações de Lisboa?*

*5. Qual das duas opções estratégicas defende objetivamente: requalificação estrutural já ou hospital central universitário? É fundamental que o Presidente diga aos Aveirenses qual é a sua posição inequívoca.*

*Porque neutralidade, neste momento, é cumplicidade com a estagnação.*

*O eixo Aveiro-Águeda é relevante. A mobilidade é importante. Mas nenhuma infraestrutura rodoviária salva uma vida numa urgência saturada.*

*A prioridade dos aveirenses é clara: saúde.*

*Aveiro tem população, massa crítica, universidade, tecido económico e escala demográfica. Falta decisão.*

*O futuro é binário:*

*Ou requalificação profunda com mudança de escala,*

*Ou hospital central universitário.*

*O que não é aceitável é continuar dependente, periférico e resignado.*

*Aveiro já esperou décadas.*

*Continuar a esperar deixou de ser prudente. Passou a ser irresponsável.”.*

O **Sr. Presidente**, em relação à questão do Hospital Infante D. Pedro, lembrou que a obra de ampliação e requalificação daquele estabelecimento hospitalar não é uma matéria da competência da Câmara Municipal, mas do Governo, anuindo, no entanto, que é preciso defender os interesses de Aveiro, sendo todos bem-vindos no apoio a esta causa. Mais informou que a Câmara Municipal tem efetuado interações várias junto de diversas instâncias para que o assunto não saia da ordem do dia, acrescentando, neste âmbito, que reuniu recentemente com o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro para se inteirar do ponto de situação do procedimento concursal lançado para a execução do projeto, tendo apurado que um dos candidatos concorrente apresentou mais um recurso ao concurso público, inviabilizando, assim, a contratação do gabinete projetista para essa obra, referindo, por fim, que é de lamentar que a litigância cada vez mais frequente nos concursos públicos atrasem indefinidamente obras essenciais para a vida das populações.

O Sr. **Vereador Rui Santos** tomou novamente a palavra para esclarecer ao Sr. Vereador Diogo Machado que o trabalho de revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil já se encontra em curso, assim como um levantamento dos meios que diversas entidades dispõem, designadamente maquinaria pesada, geradores, entre outros equipamentos, para que, numa situação de emergência pública, a Câmara Municipal possa rapidamente requisitar junto da sociedade civil a disponibilização desses meios.

O Sr. **Vereador Rui Castilho Dias** referiu-se ao projeto de requalificação do Bairro da Beira-Mar, tendo apresentado a seguinte intervenção para transcrição em ata:

*“Tomei conhecimento, através da comunicação social, de que será apresentado publicamente, no dia de hoje, o projeto de requalificação do Bairro da Beira-Mar. Quero começar por dizer que subscrevo esta iniciativa de abertura do projeto aos cidadãos, aos moradores e aos empresários daquela zona.*

*Contudo, há aqui uma questão de relevante importância institucional. Entendo que, dada a relevância deste projeto, o mesmo deveria ter sido previamente apresentado à Câmara Municipal e aos Vereadores. Recordo, aliás, que a deliberação para a execução do projeto foi tomada por este órgão. Por isso, por uma questão de transparência e de respeito institucional, considero que o mesmo órgão que deliberou a sua execução deveria ter sido previamente informado e consultado sobre o resultado do trabalho desenvolvido.*

*Entendo também que esta situação se enquadra num padrão de desconsideração relativamente a parte dos Vereadores eleitos, já que nem todos têm sido tratados com igual respeito institucional. Tenho de dizer igualmente que o Sr. Presidente tem revelado pouca disponibilidade para prestar contas e para discutir os assuntos com a profundidade devida, optando, por vezes, por se refugiar em considerações de carácter pessoal dirigidas a quem, legitimamente e no exercício do mandato democrático, formula perguntas e pedidos de esclarecimento.*

*Quero ainda sublinhar que existe um princípio de respeito institucional que tem de ser cumprido. O exercício de funções autárquicas exige uma atuação compatível com a natureza do cargo, incluindo consideração pelos restantes membros do executivo.*

*Mais digo que seria importante que, nesta reunião, estivéssemos a discutir a análise deste projeto, nomeadamente no que respeita à eventual revisão do mesmo, atendendo a que remonta a 2019 ou 2020; à ponderação das alterações do contexto socioeconómico entretanto verificadas, designadamente a pandemia e a posterior massificação turística; bem como às alterações ao nível da mobilidade decorrentes da posterior requalificação da Avenida e do Rossio. Pergunto, por isso, se o projeto poderá ser objeto de alterações.*

*Concluo dizendo que estas são questões e aspetos relevantes que deveriam estar a ser analisados e discutidos. Lamento que, em vez disso, se tenha optado por apresentar publicamente um projeto que, no meu entendimento, estava já na gaveta e que não é da autoria do atual Executivo, ignorando a Câmara Municipal, desconsiderando os Vereadores e remetendo o debate de ideias para um momento posterior à apresentação de um facto consumado.”.*

O Sr. **Presidente** transmitiu que a realização de sessões públicas de apresentação de projetos estruturantes para o município é uma nova aposta comunicacional da Câmara Municipal, tendo em vista o

envolvimento e participação da comunidade nos objetivos estratégicos do município. Relativamente à sessão pública de apresentação do projeto de requalificação do Bairro da Beira-Mar, que ocorreria no final daquele dia, no Edifício da Antiga Capitania de Aveiro, disse que a mesma foi amplamente divulgada em diversos suportes informativos, acrescentando, ainda, que a referida apresentação será efetuada pela equipa técnica do Gabinete responsável pela elaboração do projeto, havendo também lugar a um período aberto à formulação de questões sobre o projeto em causa, podendo o Sr. Vereador Rui Castilho Dias, nessa ocasião, solicitar à equipa projetistas todos os esclarecimentos que entenda por convenientes. Mais referiu que, não obstante o projeto elaborado para a zona poente do Bairro da Beira-Mar tenha sido aprovado formalmente pelo anterior Executivo Municipal, considera que o mesmo continua alinhado com os objetivos pretendidos para aquele espaço público, em termos de mobilidade, acessibilidade e qualidade ambiental, não se justificando, assim, a sua não execução.

O Sr. Vereador **Leonardo Costa** apresentou a seguinte intervenção para transcrição em ata:

*“Aproxima-se a realização de um dos maiores e mais simbólicos eventos do Município de Aveiro — a Feira de Março. Trata-se de um evento com dimensão económica, social e identitária, que mobiliza milhares de pessoas e representa uma parte relevante da dinâmica comercial local. Torna-se, por isso, absolutamente essencial perceber o que está efetivamente a ser feito de diferente por parte da nova entidade organizadora — a Aveiro Parque Expo — cuja responsabilidade foi aprovada nesta Câmara Municipal. Que mudanças estruturais foram introduzidas? Que medidas corretivas foram implementadas?*

*Não podemos ignorar os problemas sentidos no ano passado. Foram públicos, foram amplamente comentados e foram sentidos na pele por muitas pessoas: famílias impedidas de entrar num recinto que estava visivelmente longe da lotação máxima; feirantes que investiram milhares de euros num espaço e que viram as suas receitas cair abruptamente por decisões de gestão discutíveis; e visitantes revoltados com a sensação de que a Feira deixou, por momentos, de ser um espaço popular e aberto, para se transformar apenas na antecâmara de um espetáculo pago.*

*Se alterámos o modelo de organização, então a mudança tem de ser real, mensurável e responsável. — Indicadores. Não pode ser apenas formal. Precisamos de objetivos concretos, critérios de avaliação claros e compromisso com resultados. Não podemos é afirmar que a feira bate records, como aconteceu com a Agrovouga, publicado na página da Câmara Municipal sem divulgar efetiva o número de visitantes. Na altura perguntei e ainda não vos foi possível responderem-me quantas pessoas visitaram esse evento.*

*Quem gere bem não teme ser avaliado. Pelo contrário, mede, analisa e melhora. Deixo aqui meras sugestões para que a avaliação do evento seja mais realista e permita perceber o seu impacto. Não devemos apenas medir o número de entradas no evento, sendo igualmente importante aferir a perceção dos Visitantes e Expositores. No caso dos Visitantes sugiro: Inquérito digital simples (QR Codes espalhados pelo recinto) ou mesmo colocado no próprio site da Câmara Municipal, e recolha de informação quanto ao: Grau de satisfação global; Satisfação quanto à agenda cultural promovida; Satisfação quanto à organização e atividades dentro do recinto; Principal motivo da sua visita (Concerto / Visitar a feira dos expositores / Comida / Diversões);*

*Avaliação global do acesso à feira (estacionamento). Da maior importância será medir a percepção dos expositores mediante inquérito formal pós-evento, com taxa mínima de resposta definida.*

*Relativamente à freguesia de Esgueira, nas GOP recentemente definidas a rubrica de ordenamento do território aponta para Parques de Estacionamento no Centro de Esgueira um valor de 300.000 euros. Sabemos do problema de mobilidade que a Freguesia de Esgueira enfrenta e do problema da falta de estacionamento para os aveirenses que lá habitam ou que lá se dirigem. As minhas questões são muito objetivas: Conseguem identificar um plano já idealizado? Ou seja, área identificada, ou sinalizada? A estratégia passa por elaborar um projeto? E se há previsão de tempo para que o mesmo seja apresentado? Se passar pela compra de terrenos privados, o valor de 300 mil euros é seguramente insuficiente para o efeito.*

*Perguntei há algumas sessões atrás acerca dos passadiços, que também atravessam a Freguesia de Esgueira. Nas GOP não encontrei referência aos passadiços. A pergunta também é simples e direta: Qual o ponto de situação do diagnóstico do seu estado? Já foi feito, certo? Qual a estimativa de valor ou temporal para sua requalificação? As respostas do executivo foram vagas sem se comprometerem com datas, planos ou projetos.*

*Por último, registo com agrado a resposta ao Requerimento 'Acesso à documentação relativa à ação judicial sobre o Antigo Colégio de Santa Joana'. Para que conste, Sr. Presidente, este requerimento teve lugar porque a pergunta inicialmente apresentada nesta Câmara o Sr. Presidente respondeu com um 'segredo de justiça'. Ficamos agora a saber que o Município de Aveiro tentou uma ação judicial para salvaguardar o direito de reversão sobre o Antigo Colégio de Santa Joana, mas concluiu que exercer essa cláusula implicaria um encargo superior a 1,8 milhões de euros (devido a benfeitorias e atualização de valores), considerando não ser financeiramente vantajoso. O processo terminou em 2023 com um acordo que apenas garantiu ao Município um direito de preferência; contudo, em 2024, quando o imóvel foi colocado à venda por 2,23 milhões de euros, a Câmara também não exerceu esse direito, optando por não adquirir o imóvel que, em localização central, poderia servir várias dimensões ao nível Cultural, Habitacional, Associativo. São opções ideológicas diferentes que temos e Aveiro perdeu, com as decisões do passado do executivo do PSD.'"*

O **Sr. Presidente**, em relação à questão da mobilidade na Freguesia de Esgueira, disse que a Câmara Municipal já está a trabalhar numa reformulação profunda, não só na matéria do estacionamento, mas também nas condições de usufruto dos espaços verdes e do acesso às principais vias de circulação periurbana, pelo que, no seu devido tempo, será dado a conhecer o cronograma de trabalhos definidos para a resolução destes problemas. Relativamente aos Passadiços de Esgueira, reafirmou a informação já transmitida quanto ao desenvolvimento de um trabalho de diagnóstico das patologias ali existentes para se proceder à execução das medidas corretivas necessárias. Ainda no que diz respeito aos Passadiços de Esgueira, e considerando que aquela infraestrutura é um ativo importante da Freguesia de Esgueira, disse que também está a ser ponderada a viabilidade da Câmara Municipal proceder à delegação da competência de gestão e manutenção daquele equipamento na Junta de Freguesia. Em relação às questões sobre a organização da edição de 2026 da Feira de Março, passou a palavra ao Sr. Vereador Pedro Almeida para os devidos esclarecimentos.

O Sr. **Vereador Pedro Almeida** informou que, coincidentemente, naquele dia tinha decorrido a conferência de imprensa sobre a tradicional Feira de Março, que este ano assinala à sua 590.º edição, com um investimento na ordem dos 950 mil euros. Relativamente à questão dos ingressos no recinto, cuja lotação máxima aproximada é de 20 mil pessoas, informou que se procedeu a uma alteração do modelo de venda de bilhetes, tendo-se limitado a venda online a 10 mil ingressos, de forma a que a restante bilhética disponível possa ser vendida nas bilheteiras físicas, minimizando-se, assim, a probabilidade da ocorrência das situações verificadas na edição de 2025.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 07/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 9/DAF-C/02-2026, de 18 de fevereiro de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de 1.080.275,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de fevereiro de 2026, que aprovou a 5.ª Alteração Orçamental de 2026.

Foi apresentada pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã a seguinte declaração, com a solicitação expressa para que a mesma constasse em ata:

*“Sendo nosso dever acompanhar o exercício das competências delegadas no Sr. Presidente, temos necessidade de compreender o que motivou a anulação de um conjunto de 815 mil euros de dotações para trabalhos em freguesias previstos nas GOP aprovadas há cerca de um mês, especificamente: 307 mil euros para a requalificação da Rua Padre Pascoal, em S. Bernardo; 160 mil euros para a requalificação da Rua das Necessidades em Esgueira; 250 mil euros para manutenção e arranjos em Requeixo Fátima e Nariz e ainda 100 mil euros para idêntica finalidade em Aradas (com a ressalva de que em Aradas se mantém ainda 82 mil euros de dotação por anular). As questões que se colocam são: essas obras foram realizadas ou tornaram-se desnecessárias? Os Presidentes das Juntas foram consultados? Surgiram propostas melhores do que as apresentadas em janeiro nas GOP, quais?”*


*Sem esquecer as questões que acabamos de formular, necessitamos ainda de compreender: Qual o projeto base para dotação de Estudos Geotécnicos no valor de 173 K€, um reforço de 30% da dotação aprovada nas GOP para o programa Cidades Ancora? E porquê a redução em 30% da dotação para Gestão de Museus? Numa cidade que reclama a aposta na qualificação do turismo, será coerente?”.*

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 06/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - OCUPA-T”, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 27 de fevereiro de 2026, e considerando que: o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (OCUPA-T) é promovido pela Câmara Municipal de Aveiro desde 2021, tendo-se registado, até ao ano de 2025, um total de 302 participantes, integrados em diversos Serviços e Projetos Municipais; o Programa Municipal OCUPA-T constitui-se como um forte instrumento para o envolvimento da comunidade nas diversas dinâmicas municipais, através do contacto e da experiência profissional, aprendizagem e desenvolvimento de competências sociais, rentabilização do tempo livre de forma pedagógica, formativa e participada; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal de Aveiro pretende continuar a fomentar a participação, a integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e/ou estudantes no Município de Aveiro, proporcionando-lhes o contacto com as ações desenvolvidas nas diversas áreas de intervenção, reconhecendo a mais-valia no envolvimento e proximidade da comunidade nos diversos serviços e atividades municipais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da edição 2026 do Programa Municipal OCUPA-T, anexas à proposta, e autorizar a cabimentação do valor de 16.200,00€ (dezasseis mil e duzentos euros), para pagamento das respetivas Bolsas, previsto em GOP 02 253 2025/5031 - Ação 2 - CE 02 04080202.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 2/2026, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “AUTO DE ELIMINAÇÃO DOCUMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de fevereiro de 2026, e considerando que: uma das funções base da gestão do Arquivo Municipal é a recolha, seleção, avaliação, tratamento e a difusão da documentação de natureza administrativa, proveniente das diversas unidades orgânicas; o Arquivo Municipal deve gerir e planear a incorporação das coleções documentais, produzidas pelos serviços e órgãos municipais, e executar a coordenação dos processos de avaliação da documentação acumulada e sua seleção, a eliminação e a sua incorporação nos fundos arquivísticos de documentação de conservação definitiva; deve, igualmente, proceder à eliminação documental, de acordo com os instrumentos de gestão adequados, elaborados mediante orientações técnicas da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, e nos termos previstos na Lei; o fim do ciclo de vida dos documentos e a sua eliminação física está prevista na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro, que estabelece a possibilidade de eliminar documentos sem qualquer interesse e com prazos de conservação já prescritos, o que representa para os arquivos das autarquias locais inúmeras vantagens, quer em termos de racionalização de procedimentos, quer em termos de eficácia; considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal propor



a eliminação de documentos, nos termos do previstos na alínea r), do artigo 15.º, do Capítulo IV, da Estrutura Nuclear da Organização de Serviços Municipais do Município de Aveiro, Aviso n.º 5972/2022, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 57, a 22 de março de 2022; o trabalho do Arquivo Municipal, nomeadamente, na execução e implementação de políticas que definem a gestão documental do Município, cria procedimentos que instituem um controle eficiente e sistemático da produção, circuito e conservação da documentação, salvaguardando, para memória futura, a vida da organização e do seu contexto; considerando, finalmente, que esta ação se integra nos processos prévios de preparação das massas documentais que irão transitar para o futuro edifício Arquivo Municipal de Aveiro, foi dado conhecimento ao Executivo do teor do Auto de Eliminação Documental n.º 01/2026, anexo à proposta, e deliberado, por unanimidade, aprovar que a documentação elencada no referido Auto seja destruída, ao abrigo das disposições legais estabelecidas na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 28/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 440,00€ (quatrocentos e quarenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 220,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 9728, de 18 de fevereiro de 2026, anexa à proposta.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 011/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA O TEATRO AVEIRENSE” - Emissão de parecer», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de março de 2026, e considerando que:

A. O Teatro Aveirense tem vindo a assumir um conjunto de projetos de grande escala, para além da crescente atividade que resulta da programação dos seus espaços, como é o caso do Festival dos Canais, PRISMA - Art Light Tech e Festival Dunas de S. Jacinto, programação de Verão e outros que resultam das dinâmicas que se pretendem gerar no âmbito do Plano Estratégico para a Cultura 2019/2030 e, ainda, as que resultam das sinergias criadas no contexto de Aveiro 2024 - Capital Portuguesa da Cultura;

B. O Regulamento do Teatro Aveirense, aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 20 de maio de 2021, prevê, no seu artigo 11.º, que compete à Câmara Municipal garantir a existência dos recursos humanos adequados ao seu funcionamento, sendo que, para cumprimento da estratégia programática do equipamento, são afetos os recursos humanos necessários, em determinadas áreas, nomeadamente, na área da Coordenação de Produção e Planeamento, conforme previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 11.º, do referido regulamento;

C. Os elementos afetos, à data, à equipa do Teatro Aveirense, são diminutos e encontram-se em sobrecarga;

D. Na Câmara Municipal não existem recursos humanos dotados de competências técnicas para assegurar as funções de Técnico de Produção Cultural, nem com a disponibilidade que se exige.

Mais considerando que:

E. Para que se possa garantir a atividade permanente do Teatro Aveirense, nas suas várias ações, foi apresentada proposta de contratação, através de correio eletrónico, datado de 3 de fevereiro de 2026, subscrito pelo Técnico Superior David Costa, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc.1, que consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício de funções públicas na área da programação cultural, durante o período de 10 (dez) meses, com retribuição mensal de 1.400,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, perfazendo o preço base de 14.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

F. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o preço base foi calculado com base na retribuição média mensal de um técnico na administração autárquica;

G. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

H. Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável, à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se a Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º.

Considerando, finalmente, que se verifica:

a) A não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço;

b) A existência de cabimento orçamental - a despesa de 17.220,00€, inerente ao referido procedimento, encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2026, na classificação económica 02 010107, GOP: 02\_251\_2018/5019\_20\_Serviços Técnicos.

Face ao acima exposto, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de contrato, na modalidade de avença, para a Prestação de Serviços de Técnico de Produção Cultural para o Teatro Aveirense, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com

o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 002/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA ACERTO DE ESTREMAS DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO - PROCESSO DE OBRAS N.º 11/1986/2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de março de 2026, e considerando que:

A. Por Despacho Superior de 25 de novembro de 2024, proferido pela Senhora Vereadora Ana Cláudia Pinto Oliveira, no exercício de competências delegadas, foi aprovada a emissão de decisão favorável ao Pedido de Informação Prévia (PIP), no âmbito do Processo de Obras n.º 11/1986/2024, a qual vincula a decisão de um eventual pedido de licenciamento, condicionado à aquisição de uma parcela de terreno ao Município de Aveiro;

B. A parcela de terreno em apreço, propriedade do Município, com a área de 333,00 m<sup>2</sup>, sita no gaveto da Avenida de Francisco Sá Carneiro com a Rua das Pereiras, no lugar de Celão, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, concelho de Aveiro, parte do prédio inscrito na matriz rústica, da referida freguesia, sob o artigo n.º 529, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1150, da freguesia de Glória, que, por si só, não tem capacidade construtiva, atenta a sua configuração e enquadramento, só se revela adequada ao proprietário do prédio confinante;

C. O prédio urbano confinante, atualmente propriedade da sociedade comercial por quotas “M. COSTA – CONSTRUTORA DE MALAPOSTA, LDA.”, pessoa coletiva n.º 501265902, inscrito na matriz urbana da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 5136, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1130, da freguesia de Glória, necessita da parcela de terreno do domínio privado do Município, com a área de 333,00 m<sup>2</sup>, para acerto de extremas, com vista à regularização e completamento do polígono de implantação do edificado aprovado, condicionalmente, no âmbito do PIP apresentado (P.O. n.º 11/1986/2024).

Considerando, ainda, que:

D. É reconhecida a necessidade urgente de alojamentos, com qualidade e a preços acessíveis, para os estudantes, diminuindo, assim, o abandono escolar, motivado por questões económicas;

E. É de todo o interesse do Município que os privados manifestem a sua intenção de aumentar a oferta desta tipologia de construção;

F. Assim, os serviços municipais procederam à valorização da necessária parcela de terreno, com vista à sua alienação sob a forma de acerto de extremas, com a área total de 333,00 m<sup>2</sup>, conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 44/2025, anexo à proposta como doc. 1, tendo apurado para a alienação da referida parcela de terreno o valor global de 19.770,00€.

Mais considerando que:

G. A parcela de terreno, aqui em análise, não está afeta a qualquer uso ou serviço municipal, não sendo assim a respetiva propriedade necessária à prossecução de fins de interesse público;

H. A administração do património imobiliário público deve pautar-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e da sua adequação às necessidades gestão, dentro dos princípios da boa administração;

I. Compete à Câmara Municipal, como órgão de gestão do Município, proceder a uma correta definição do uso dos bens imóveis que seja proprietária;

J. A autonomia financeira, enquanto pressuposto essencial do princípio da autonomia das autarquias locais, conforme o disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 3.º, conjugado com a alínea b), do n.º 2, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, exige, além dos meios financeiros adequados à prossecução das suas atribuições, que os órgãos autárquicos disponham de liberdade para gerir o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto.

Considerando, finalmente, que, não sendo ainda conhecido, na presente data, o projeto de arquitetura para o local, deve constar da escritura que, caso as áreas de construção, acima e/ou abaixo da cota de soleira, venham a divergir das consideradas no cenário urbanístico que fundamentou os pressupostos subjacentes à avaliação da parcela a alienar, doc. 1 anexo à proposta, deverá proceder-se, em momento ulterior, ao apuramento de eventuais áreas de construção excedentárias que incidam sobre a parcela objeto da presente alienação, para efeitos de liquidação e pagamento do respetivo montante ao Município de Aveiro, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e tendo por base o teor da informação técnica n.º 009/DCP-P/02-2026, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Almeida e Diogo Machado, e os votos contra dos Senhores Vereadores Paula Urbano, Rui Castilho Dias, Leonardo Costa e Maria Isabel Vila-Chã, alienar a referida parcela de terreno, com área de 333,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do imóvel inscrito na matriz predial rústica, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 529, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1150, da freguesia de Glória, pelo preço de 19.770,00€ (dezanove mil, setecentos e setenta euros), conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 44/2025, anexo à proposta como doc. 1, destinada ao acerto da estrema do prédio urbano confinante, melhor identificado no Considerando C da proposta, propriedade da sociedade comercial “M. COSTA – CONSTRUTORA DE MALAPOSTA, LDA.”.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

*“Votamos contra a alienação de 333 metros quadrados de património municipal em localização central por 20 mil euros.*

*Apresentar a esta Câmara um mau negócio para o Município como facto consumado, pretextando a decisão favorável ao Pedido de Informação Prévia - condicionada à aquisição desta parcela de terreno - e pretender que o método de avaliação adotado é o único e apropriado em todas as circunstâncias, não se alinha com a defesa racional do interesse público nem com práticas de mercado.*

*Sendo uma parcela determinante para a execução do projeto, exigia-se ao executivo um maior empenho negocial, alcançando melhores resultados na defesa do património e interesse comum, considerando alternativas como permutas ou contrapartidas sociais. O acesso a algumas unidades de alojamento para estudantes em situação económica vulnerável teria certamente um de valor superior a 20 mil euros para o Município e gerações futuras.”.*

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 004/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“NOVO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO JUNQUEIRA - RUA DA VULCANO, CACIA” - Pedido de Adiantamento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de fevereiro de 2026, e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/29/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, foi a referida empreitada adjudicada à entidade “EDUARDO MOTA & GERVÁSIO SILVA, LDA.”, pelo contrato exarado no Lv.º 94, fl.37, a 29 de janeiro de 2025, no valor de 872.829,83 € (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 270 dias; o objetivo desta empreitada é a remodelação do coletor pluvial, adjacente à linha férrea, e a abertura do arruamento de ligação entre a rua da Vulcano e a rua da Junqueira; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas no dia 2 de abril de 2025; o auto de consignação parcial n.º 1 foi assinado a 1 de setembro de 2025, acomodando os trabalhos referentes à execução do coletor pluvial, adjacente à linha férrea; a empreitada encontra-se suspensa desde o dia 1 de novembro de 2025; mediante a informação técnica n.º 017/DAEO/OM/2026, de 9 de fevereiro de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 23 de fevereiro de 2026, foi dado a conhecer que: a 3 de fevereiro de 2026, a entidade adjudicatária solicitou um adiantamento para a execução da empreitada, no montante de 261.848,95€, valor correspondente 30% do valor contratado; a empresa adjudicatária justifica que o referido pedido advém da necessidade “... com a aquisição antecipada de materiais essenciais à execução da obra ...”; para que seja concedido o adiantamento no valor de 261.848,95€, após aprovação pela Câmara Municipal, a firma deverá apresentar uma caução; assim, importa salientar que: a subida dos preços de matérias primas e seus fornecimentos, concretamente no sector da construção civil; a necessidade de adiantamento de uma verba aos fornecedores de equipamentos específicos, aplicados em obra; em relação ao valor global da empreitada, este pedido de adiantamento perfaz 30%, sendo igual ao máximo definido no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Considerando, igualmente, que, de acordo com as cláusulas n.ºs 33.ª e 34.ª do caderno de encargos da empreitada, os pedidos de adiantamentos encontram-se definidos no artigo 292.º do CCP:

A. No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando:

- a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual; e

b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88.º e 90.º do CCP.

B. O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos;

C. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista correm por conta do empreiteiro;

D. A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2, do artigo 295.º do CCP;

E. Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento, sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9, do artigo 295.º do CCP.

Face ao acima exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Almeida e Diogo Machado, e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano, Rui Castilho Dias, Leonardo Costa e Maria Isabel Vila-Chã, autorizar o pedido de adiantamento requerido pela entidade adjudicatária, no montante de 261.848,95€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, importância correspondente a 30% do valor contratado (872.829,83€), de acordo com o disposto no artigo 292.º do CCP, e que a execução do referido adiantamento ocorra, somente, após a entrega da respetiva caução.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhor Vereador Rui Castilho Dias:

*“Quero começar por manifestar solidariedade com o executivo relativamente às dificuldades verificadas na concretização desta empreitada. Trata-se de uma situação em que há vontade comum de assegurar o avanço do projeto, mas em que o empreiteiro revela dificuldades no cumprimento das suas obrigações.*

*O auto de entrega da empreitada foi assinado em 1 de setembro de 2025 e, cerca de dois meses depois, em 1 de novembro de 2025, a empreitada foi suspensa. Mais recentemente, em fevereiro, surgiu um pedido do empreiteiro para um adiantamento no montante de 260.000 euros, alegadamente por falta de liquidez para aquisição de materiais.*

*Compreendo as dificuldades do mercado e os constrangimentos inerentes à gestão da contratação pública, designadamente os condicionamentos decorrentes do Código dos Contratos Públicos. Contudo, preocupa-me o facto de se acumularem, com frequência, situações de atraso em empreitadas, pedidos de prorrogação de prazo e outras ocorrências semelhantes que têm vindo a reunião de Câmara. Penso, por isso, que é legítima a preocupação quanto à forma como estamos a escolher os parceiros contratuais do Município.*

*No caso concreto, está em causa um empreiteiro que, conhecendo o caderno de encargos, apresentou uma proposta de preço e que, posteriormente, vem alegar não dispor de capacidade financeira para adquirir*

materiais, solicitando ao dono da obra um adiantamento correspondente a 30% do valor, em vez de recorrer aos meios normais de financiamento, nomeadamente junto da banca.

Quero ainda colocar uma questão sobre as garantias previstas para salvaguarda dos interesses do Município, designadamente quanto ao valor da caução mencionada na documentação e à forma da sua prestação, por entender que esses elementos devem estar devidamente clarificados.

Entendo também que o Código dos Contratos Públicos prevê mecanismos que podem contribuir para prevenir este tipo de situações, designadamente através da definição de diferentes critérios de adjudicação, não assentes exclusivamente no preço, mas também na proposta técnica, nas qualificações dos perfis e das equipas afetas ao projeto e, quando adequado, em testes ou demonstrações. Existe igualmente a possibilidade de recorrer ao diálogo concorrencial, com vista à construção de procedimentos e cadernos de encargos mais ajustados ao objeto do contrato e às condições efetivamente existentes no mercado, bem como a adoção de mecanismos de qualificação prévia que permitam aferir a capacidade técnica e financeira dos interessados.

Concluo sublinhando que esta matéria merece especial preocupação, por estar em causa a gestão de dinheiros públicos. Entendo que o Município deve ser mais exigente na seleção e no acompanhamento dos seus parceiros contratuais, de forma a assegurar que os mesmos dispõem da capacidade necessária para executar adequadamente os serviços adjudicados.”.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 006/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO – “CASA DOS MORGADOS DA PEDRICOSA” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de março de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/35/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 31 de março de 2024, foi adjudicado à entidade Frechal Patrimonial, Lda., pelo contrato exarado no Lv.º 98, Fl. 76, de 6 de maio de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 615.034,40€, (seiscentos e quinze mil, trinta e quarto euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias;

2. A obra foi consignada a 7 de maio de 2025 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado no dia 2 de junho de 2025, sendo o prazo de execução até dia 29 de novembro de 2025;

3. A 5 de novembro de 2025, a empresa adjudicatária solicitou prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 28 de janeiro de 2026, num total de 60 dias, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2025;

4. Por força dos Trabalhos Complementares n.º 1, foi autorizada em reunião de Câmara de 8 de janeiro de 2026 a prorrogação do prazo de execução, por mais 30 dias, até 27 de fevereiro de 2026.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 024/DAEO/OM/2026, de 20 de fevereiro de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 20 de fevereiro de 2026, foi dado a conhecer que:

5. A 26 de janeiro de 2026, a empresa adjudicatária apresentou novo pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 28 de maio de 2026, num total de 60 dias;

6. A empresa justifica o pedido com circunstâncias específicas que aconteceram na obra, na sequência de alterações por motivos imprevisíveis, que ditaram alterações dos espaços; as alterações necessitam de novos pormenores de projeto que têm demorado a ser definidos e entregues pelos projetistas; acrescem as circunstâncias atmosféricas, com chuva intensa e muito vento que condiciona os trabalhos no exterior e no interior por dificuldade de secagem das massas;

7. Até ao momento, a percentagem executada perfaz 54% do valor da empreitada, encontrando-se em execução os seguintes trabalhos: trabalhos nas fachadas - rebocos e rufagens; trabalhos nas paredes interiores - reparação no primeiro piso e pladur no r/c; carpintarias - novos armários e reabilitação de portas e janelas existentes; colocação de cerâmicos;

8. Deste modo, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

A. Deferimento da prorrogação de prazo legal solicitada até 28 de maio de 2026, com alteração do plano de pagamentos, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

B. Deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 28 de maio de 2026, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

C. Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (61,50€/dia de atraso), a partir do dia 29 de novembro de 2025, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Face ao acima exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Almeida, Paula Urbano, Rui Castilho Dias, Leonardo Costa e Maria Isabel Vila-Chã, e a abstenção do Senhor Vereador Diogo Machado, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de fevereiro de 2026, exarado na informação técnica n.º 024/DAEO/OM/2026, de 20 de fevereiro de 2026, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 60 dias, até 28 de maio de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o previsto no n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Paula Urbano:

*“Votamos favoravelmente a terceira prorrogação do prazo de execução da empreitada, alertando para o facto de que é a derradeira vez que tal ocorre sem custos para a empresa, recomendando que a mesma seja alertada para tal.”*

## **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 005/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“ABERTURA DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DAS OLIVEIRAS À ROTUNDA DA BOAVISTA NA ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS” - Trabalhos Complementares n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de março de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 11 de abril de 2025, foi adjudicado à entidade “Vítor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo contrato exarado no Lv.º 103, Fl. 24, a 16 de julho de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 674.800,00€ (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias;

2. O auto de consignação foi assinado a 16 de agosto de 2025 e o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado a 25 de setembro de 2025, sendo o prazo de conclusão da empreitada a 24 de março de 2026;

3. O objetivo desta empreitada é a abertura de um novo arruamento, criando uma alternativa à Rua João Casal, com o propósito de facilitar a ligação ao nó do Estádio Municipal de Aveiro e de acesso às autoestradas A25 e A17, contemplando a execução de infraestruturas de drenagem, elétricas e rede de iluminação pública, assim como de infraestruturas para passagem de telecomunicações.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 18/DAEO/OM/2026, de 10 de fevereiro de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.<sup>a</sup> Catarina Pereira, em 23 de fevereiro de 2026, foi dado a conhecer que:

4. No decurso do desenvolvimento dos trabalhos, verificou-se que os solos não têm condições de estabilidade e coesão numa extensão de cerca de 50m, justamente na zona que será submetida a mais cargas pois será no acesso de entrada e saída da portaria da empresa Love Tiles; além disso, ao longo dessa extensão o arruamento recolhe as águas superficiais recolhidas no parque de materiais da empresa Love Tiles, o qual é revestido por grelhas de enrelvamento, ou seja, com um revestimento que permite a infiltração direta das águas das chuvas que, por percolação, são encaminhadas para esse solo, saturando-o e piorando as suas condições de escoamento, dada a sua natureza argilosa; nesse sentido, em articulação com o projetista, “Nível Índice”, foi definida uma solução de instalação de um dreno longitudinal que encaminhará essas águas superficiais para a rede de águas pluviais, desviando as águas do solo; deverá, ainda, proceder-se a substituição de solos, com a colocação de uma almofada de rachão, que tem, em simultâneo, funções de reforço estrutural e funções de almofada drenante para eventuais águas que circulem no solo; a proposta do empreiteiro para estes trabalhos é de 7.518,75€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento anexo à referida informação;

5. No decurso dos trabalhos, verificou-se, também, a necessidade de executar um novo ramal para servir o parque de estacionamento da empresa Love Tiles, que está em construção - ramal com 12m em diâmetro 400mm, com o valor total de 215,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com os preços unitários já contratualizados;

6. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta, com o valor acumulado de 7.734,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,15% do preço contratual;

7. Nos termos do disposto n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8. De acordo com o previsto no n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 32.712,38€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 4,85% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i). Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.º 2, no valor de 7.734,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;

ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii) A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”;

iv) Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

### **PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “Plano de Pormenor do Centro – Revisão | 1.ª Correção Material”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de janeiro de 2026, e considerando que:

1. A Revisão do Plano de Pormenor do Centro foi publicada em Diário da República, n.º 79, 2.ª Série, através do Aviso n.º 8211/2023, a 21 de abril de 2023, tendo entrado em vigor no dia útil seguinte à sua publicação;

2. No decorrer da sua execução, foi identificada, no quadro síntese que integra a respetiva planta de implantação e que constitui o Anexo I do Regulamento, uma incorreção no valor da área da parcela 19 (661 m<sup>2</sup>), a qual corresponde ao lote 8 do loteamento municipal n.º 470/2003, constando da respetiva inscrição na Conservatória do Registo Predial o valor de 666 m<sup>2</sup>, que se confirma por medição na planta de implantação constituinte do Plano;

3. Este facto, que consiste num lapso ortográfico, foi detetado aquando da comunicação prévia da operação urbanística para a referida parcela/lote, sendo que, nos termos do n.º 6, do artigo 48.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as obras de construção, alteração ou ampliação em áreas abrangidas por loteamento gozam de um regime de imunidade face a planos territoriais posteriores, enquanto as condições do referido loteamento não forem formalmente alteradas pela câmara municipal através do procedimento próprio, facto esse que não constitui impedimento à prossecução da tramitação da operação urbanística, uma vez que as prescrições constantes do alvará de loteamento prevalecem sobre as disposições do plano municipal superveniente;

4. O lapso, detetado no quadro síntese da planta de implantação e no Anexo I do Regulamento, configura um erro de natureza formal que deve ser obrigatoriamente sanado através do procedimento de alteração por correção material, nos termos previstos no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Considerando, finalmente, que o referido lapso se enquadra nas disposições estabelecidas na alínea d), do n.º 1, do artigo 122.º do RJIGT, que admite correções materiais destinadas ao suprimento de “*lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga*”, uma vez que se trata de uma desconformidade patente e que não altera as opções de fundo do plano, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Almeida e Diogo Machado, e os votos contra dos Senhores Vereadores Paula Urbano, Rui Castilho Dias, Leonardo Costa e Maria Isabel Vila-Chã:

1. Aprovar, nos termos do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, a 1.ª Correção Material ao Plano de Pormenor do Centro - Revisão, publicado em Diário da República, n.º 79, 2.ª série, através do Aviso n.º 8211/2023, de 21 de abril de 2023, a qual respeita à correção no Quadro Síntese integrante da Planta de Implantação e no Anexo I do Regulamento das prescrições da parcela 19, relativamente aos valores da área da parcela, da área do polígono base de implantação abaixo do solo (não habitável), bem como das áreas totais das parcelas;

2. Aprovar, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 122.º do RJIGT, que a referida 1.ª Correção Material ao Plano de Pormenor do Centro – Revisão seja comunicada à Assembleia Municipal de Aveiro, bem como à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

3. Proceder à publicação da referida 1.ª Correção Material, em Diário da República, 2.ª Série, e depósito, nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 122.º do RJIGT.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Paula Urbano:

*“O voto contra dos Vereadores do Partido Socialista está no seguimento da oposição oportunamente manifestada ao programa proposto para o Plano de Pormenor do Centro e atropelos neste contidos.”.*

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 11/2018, em nome de “JUGAPE - CONSTRUÇÕES, LDA.”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, após a sua conclusão, e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem parte um representante do interessado e três representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 28/2026, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização previstas no Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 7/2019 se encontram em bom estado de conservação, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização da operação urbanística, previstas no Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 7/2019, em nome de Jugape - Construções, Lda., e a devolução da garantia bancária existente, no valor de 6.226,57€ (seis mil, duzentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos).

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 333/2021, em nome de “BRUNO FILIPE FIGUEIREDO PERICÃO”, e considerando que: o requerente solicita uma licença especial para conclusão de obras, pelo período de 6 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo de obras, verifica-se que a prorrogação n.º 1/2023 do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 344/2021, de 17 de dezembro de 2021, terminou no dia 20 de dezembro de 2024, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º, do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresenta fotografias que mostram o seu estado atual de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da prorrogação n.º 1/2023 do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 344/2021, de 17 de dezembro de 2021, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 6 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 430/2022, em nome de “LEGADO COMPETITIVO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.”, e considerando que: a empresa LEGADO COMPETITIVO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.

foi informada do deferimento do projeto de arquitetura, por despacho superior datado de 9 de março de 2022; os projetos das especialidades foram igualmente deferidos por despacho superior datado de 18 de outubro de 2022; a referida empresa solicitou a prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de obras, que foi deferida por despacho de 27 de outubro de 2023, pelo que tinha o período de 1 ano para requerer a emissão da licença de obras de construção, prorrogação esta concedida por uma única vez; da consulta do processo de obras, verifica-se que esta prorrogação terminou no dia 27 de outubro de 2024; no dia 26 de novembro de 2025, a empresa UP INVESTMENTS, LDA. submeteu um pedido de emissão de licença de obras, não tendo apresentado qualquer prova de legitimidade para o efeito; considerando, assim, que foi largamente ultrapassado o prazo da prorrogação concedido para requerer a emissão da licença de obras, não tendo sido também efetuado o pagamento da respetiva taxa municipal pela emissão de licença, no valor de 15.455,20€, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento de licenciamento de obras de construção, previsto no processo de obras n.º 430/2022, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, nos termos dos n.ºs 2 e 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 3340/2023, em nome de “EQUATORIAL RAIN, LDA.”, e considerando que: foi emitida a licença de obras de construção n.º 154/2025, a 28 de maio de 2025, válida até 31 de maio de 2027, relativa ao licenciamento de obras de construção de um edifício multifamiliar; o requerente veio solicitar a anulação do processo de licenciamento por “*motivos de ordem interna*”; nos termos do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, “*As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.*”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade da licença de obras de construção n.º 154/2025, de 28 de maio de 2025, após dez dias de audiência prévia do interessado, sendo que, na falta de resposta, a deliberação torna-se efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para a pronuncia em sede de audiência prévia.

### ***Período de Intervenção do Público***

Pelas 18:15 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** referiu-se à oferta muito diminuta de alojamentos para estudantes no Concelho, sugerindo, para esse efeito, a utilização dos silos existentes na Fábrica da Ciência Viva. Seguidamente reportou a necessidade premente de se melhorar a iluminação existente no Túnel da Sé, bem como a realização de uma intervenção de beneficiação do passeio existente na Rua Capitão Sousa Pizarro, uma vez que ambas as situações põem em causa a circulação em segurança. Referiu-se, também, à deterioração da calçada portuguesa localizada

junto ao antigo “Café Maravilhas”, mencionando que a Câmara Municipal não deveria ter autorizado a abertura do novo espaço de restauração que ali se localiza sem que o empreiteiro responsável pela obra repusesse a referida calçada portuguesa nas devidas condições. Relativamente ao estudo sobre a viabilidade da construção de uma passagem subterrânea junto ao ISCA / UA, para fazer face aos constrangimentos de mobilidade que ali se verificam, disse considerar que aquela solução não era a mais adequada, uma vez que aquela zona da cidade é uma área inundável, sugerindo, como solução alternativa, a eliminação das passadeiras existentes naquela zona, de forma a que os peões se vejam obrigados a utilizar a ponte pedonal ali localizada. Mais solicitou ao Sr. Presidente que incentivasse o hasteamento de bandeiras nas escolas do município, bem como nos edifícios sede das Juntas de Freguesia e, ainda, nos edificadros onde funcionam os Postos / Lojas de Turismo da Câmara Municipal. Para finalizar, expressou, uma vez mais, a sua discordância quanto ao projeto de qualificação e ampliação do Hospital Infante D. Pedro, visto que, na sua opinião, sendo Aveiro uma Capital de Distrito merecia um Hospital novo, em detrimento do que qualificou como “remendo”, que está previsto.

O Sr. **Presidente**, em relação aos silos localizados na antiga moagem esclareceu que os mesmos são propriedade da Universidade de Aveiro, pelo que compete àquela instituição definir os usos a dar aos seus espaços, tendo, neste caso, optado pela instalação da Fábrica Centro Ciência Viva, utilizando os referidos silos para o acolhimento de serviços da Universidade que ali se encontram instalados. Relativamente ao estado da calçada portuguesa localizada junto ao antigo “Café Maravilhas”, informou que já se procedeu à notificação do empreiteiro, tendo em vista a reparação dos danos ali provocados. Ainda no que diz respeito às calçadas, informou que a Câmara Municipal está a preparar uma operação de grande monta para a resolução de múltiplas incidências já cadastradas. Quanto à passagem pedonal junto ao ISCA / UA, informou que estão a ser consideradas mais do que uma alternativa, pelo que, logo que seja tomada uma decisão, a mesma será apresentada publicamente. Sobre o hasteamento de bandeiras, disse que concordava com a opinião expressada pelo município, acrescentando, neste sentido, que a Câmara Municipal já procedeu à aquisição de bandeiras para distribuir junto das coletividades, sendo, ainda, desenvolvido um trabalho de pedagogia junto dos Agrupamentos de Escolas, de modo a que também comecem a hastear bandeiras nos mastros localizados nos respetivos estabelecimentos de ensino.

O Sr. **João Barbosa** referiu-se à recente aprovação pela Assembleia da República do Estatuto da Pessoa Idosa, sugerindo que a Câmara Municipal também aposte no desenvolvimento de políticas direcionadas para a população sénior do município, devendo, neste âmbito, constituir o Concelho Municipal da Pessoa Idosa, bem como promover planos de ação e de financiamento para os mesmos. Seguidamente reportou-se aos constrangimentos de trânsito que se verificam nas Pontes / Rossio, sugerindo para a resolução deste problema a construção de uma passagem pedonal inferior semelhante a já existente junto ao “Café Veneza”.

O Sr. **Presidente**, em relação às políticas municipais para idosos, disse concordar que é importante um maior envolvimento da população sénior em atividades úteis à sociedade, pelo que se procederia ao desenvolvimento de um plano de ação sobre essa matéria. Relativamente à questão da mobilidade no centro da Cidade, informou que a Câmara Municipal já contratou um serviço técnico externo para a elaboração de uma

avaliação integrada do sistema de mobilidade nas Pontes, Rossio e na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, pelo que, logo que o referido estudo esteja concluído, será apresentada a respetiva proposta de solução para os problemas que ali se verificam.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:33 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:33h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ug Januário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

